



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Antonio José Campos Moreira

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Ricardo Ribeiro Martins

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
Andréa Rodrigues Amin

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA
Marcelo Pereira Marques

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Inês da Matta Andreiuolo

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS E PROTEÇÃO À VÍTIMA
Patrícia Mothé Glioche Bezé

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA
Claudio Varela

CHEFIA DE GABINETE
Guilherme Mattos de Schueler

CONSULTORIA ESPECIAL
Carlos Roberto de Castro Jatayá

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Walter de Oliveira Santos
Átila Pereira de Souza
Rodrigo Molinaro Zacharias

COORDENADORIA-GERAL DE MOVIMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Maurício Assayag

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Reinaldo Moreno Lomba

COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA DA INVESTIGAÇÃO
Francisco de Assis Machado Cardoso

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
David Francisco de Faria

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Roberto Goes Vieira

SECRETARIA-GERAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

SECRETARIA-GERAL DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO
André Santos Navega

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D'Oliveira

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO.....	6
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CÍVEL E INSTITUCIONAL.....	6
• CONSELHO SUPERIOR.....	6
• SECRETARIA-GERAL.....	13
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA.....	14

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.742, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2025, exigido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, prevê que, ao final de cada quadrimestre, será emitido Relatório de Gestão Fiscal pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação nº 264, de 20 de setembro de 2016, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; e

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0062837.2025-38,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2025, na forma do demonstrativo em anexo, conforme determina a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2025.

Antonio José Campos Moreira

Procurador-Geral de Justiça



ANEXO À RESOLUÇÃO GPGI Nº 2.742, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025													
	LIQUIDADAS													
	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	TOTAL (a)	NÃO PROCESSADAS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	160.507.227,35	144.585.189,04	141.558.658,73	227.726.374,59	145.974.521,61	165.712.915,05	146.164.948,25	141.549.065,90	140.668.604,17	213.320.036,24	143.464.577,89	168.513.184,33	1.939.745.303,15	13.835.007,96
Pessoal Ativo	127.972.384,33	114.036.466,96	112.134.651,38	185.261.273,93	117.536.103,97	136.877.024,44	117.021.859,06	112.619.778,19	111.679.778,19	170.720.334,93	115.164.976,25	140.354.573,56	1.561.379.263,34	13.835.007,96
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	105.840.194,56	93.511.081,03	91.819.140,29	145.281.323,84	97.281.490,49	116.203.809,51	96.463.398,45	91.978.586,40	91.065.731,74	149.753.892,49	94.473.199,67	119.428.267,79	1.293.100.116,26	13.835.007,96
Obrigações Patronais	22.132.189,77	20.525.385,93	20.315.511,09	39.979.950,09	20.254.613,48	20.673.214,93	20.558.460,61	20.641.249,94	20.614.046,45	20.966.442,44	20.691.776,58	20.926.305,77	268.279.147,08	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	32.534.843,02	30.548.722,08	29.424.007,35	42.465.100,66	28.438.417,64	28.835.890,61	29.143.089,19	28.929.229,56	28.988.825,98	42.599.701,31	28.299.601,64	28.158.610,77	378.366.039,81	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	31.900.764,51	29.946.906,79	28.814.945,66	41.481.686,25	27.828.318,91	28.215.917,37	28.555.206,25	28.288.859,81	28.313.698,56	41.667.828,15	27.675.809,39	27.565.918,69	370.255.860,34	-
Pensões	634.078,51	601.815,29	609.061,69	983.414,41	610.098,73	619.973,24	587.882,94	640.369,75	675.127,42	931.873,16	623.792,25	592.692,08	8.110.179,47	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	46.979.024,76	36.458.412,45	32.074.767,67	44.514.759,12	29.941.735,08	29.953.513,12	29.820.542,80	29.712.172,97	30.370.407,63	49.699.425,73	29.534.705,04	29.678.287,17	418.737.753,54	2.227.999,25
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	13.742.578,65	5.117.372,75	2.119.511,99	1.479.428,66	668.786,12	530.629,07	143.770,73	162.135,63	162.321,94	162.563,66	312.902,69	325.905,04	24.927.906,93	2.227.999,25
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	701.603,09	792.317,62	531.248,33	570.229,80	834.531,32	586.993,44	533.682,88	620.807,78	1.219.259,71	6.937.160,76	922.200,71	1.193.771,36	15.443.806,80	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	32.534.843,02	30.548.722,08	29.424.007,35	42.465.100,66	28.438.417,64	28.835.890,61	29.143.089,19	28.929.229,56	28.988.825,98	42.599.701,31	28.299.601,64	28.158.610,77	378.366.039,81	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	113.528.202,59	108.126.776,59	109.483.891,06	183.211.615,47	116.032.786,53	135.759.401,93	116.344.405,45	111.836.892,93	110.298.196,54	163.620.610,51	113.929.872,85	138.834.897,16	1.521.007.549,61	11.607.008,71
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)								VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF)								100.526.602.577,22						
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)								40.254.893,99						
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)								29.884.827,84						
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais								0,00						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)								100.456.462.855,39						
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)								1.532.614.558,32			1,53%			
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)								2.009.129.257,11			2,00%			
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)								1.908.672.794,25			1,90%			
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)								1.808.216.331,40			1,80%			

FONTE: Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil - SIAFE-Rio
Unidade Responsável: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

NOTAS:

- 1 - A Receita Corrente Líquida foi apurada e informada pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- 2 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
- 3 - A Despesa Bruta com Pessoal - Aposentadorias, Reservas e Reforma e a Despesa Bruta com Pessoal - Pensões tiveram seus valores extraídos de Demonstrativo fornecido pelo Rio Previdência.
- 4 - As Despesas Não Computadas - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados considerou os valores de Contribuição Previdenciária de ativos e inativos, bem como a Contribuição Patronal deste MPRJ, apurada conforme os relatórios mensais de folha de pagamento.

Anniel Siqueira de Carvalho
Diretor de Orçamento e Finanças

Adriano Fernandes de Oliveira
Auditor-Geral do Ministério Público
CRC-RJ 119054-0

Lúcia Helena Castilho
Diretora de Controle
CRC-RJ 105684-0

Roberto Goes Vieira
Secretário-Geral do Ministério Público

Antonio José Campos Moreira
Procurador-Geral de Justiça